



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 703/17

Folha.....

.....

LAUDO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações - COPEL - da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada em Portaria nº 6.779/2017, após devidamente instruídos os autos do Processo Interno nº 703/2017, Convite nº 05/2017, objetivando a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017**, passa à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do referido certame, a saber:

1. **A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME, CNPJ 10.276.979/0001-89;**
2. **BPA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA ME, CNPJ 02.216.148/0001-93;**
3. **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP, CNPJ 07.311.835/0001-01;**
4. **BAN MAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ 04.411.300/0001-14;**
5. **LOBOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 06.325.135/0001-03;**
6. **JH DA S SOBRINHO EVENTOS ME, CNPJ 26.691.367/0001-92;**
7. **JHS ESTRUTURAS, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 05.371.732/0001-01;**
8. **F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ 01.565.315/0001-49;**
9. **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ 13.104.368/0001-41.**

Antes mesmo de adentrarmos na análise sobre Habilitação/ Inabilitação dos licitantes e em que pese as manifestações contidas em ata, faz-se necessário justificar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 703/17

Folha.....

.....

que o julgamento de todas as fases da licitação é prerrogativa e responsabilidade exclusiva dos membros da Comissão de Licitações, por força do contido no artigo 51 c/c artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, podendo diligenciar em caso de dúvidas, por força do contido no art. 43 § 3º do mesmo diploma legal.

Diante desta premissa, cabe vincar que a manifestação em ata não tem o condão de afetar a análise e o julgamento de documentos e propostas, servindo apenas de base para exame mais acurado.

Pois bem, ante o exposto, esta Comissão passou à análise pormenorizada de toda documentação apresentada, de acordo com os itens nº 2.1.2, 3.1 ao 3.5 do edital, esta Comissão decidindo da seguinte forma:

1) HABILITAR as empresas:

- a) A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.276.979/0001-89, com sede na Rua Padre Leonardo de Campos nº 444, Jardim Ana Emilia, Taubaté, por ter atendido ao chamado do convite e apresentar a documentação de acordo com os requisitos previstos em edital.**
- b) BPA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.216.148/0001-93, com sede na Rua Alameda Harvey C. Weeks nº 14, sala 24, Cidade Vista Verde, São José dos Campos, por ter atendido ao chamado do convite e apresentar a documentação de acordo com os requisitos previstos em edital.**
- c) F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.565.315/0001-49, com sede na Rua Avião Alvear nº 343, Jardim Souto, São José dos Campos, por ter atendido ao item específico referente à necessidade de prévio cadastramento e apresentar a documentação de acordo com os requisitos previstos em edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 703/17

Folha.....

.....

2) INABILITAR as empresas:

- a) **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP, CNPJ 07.311.835/0001-01**, por deixar de atender ao subitem 2.1.1 (Ausência de CRC) do Edital, específico à necessidade de cadastramento, haja vista que não é licitante convidada, mas sim manifestou interesse em participar do certame;
- b) **BAN MAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ 04.411.300/0001-14**, por deixar de atender ao subitem 2.1.1 (Ausência de CRC) do Edital, específico à necessidade de cadastramento, haja vista que não é licitante convidada, mas sim manifestou interesse em participar do certame;
- c) **LOBOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 06.325.135/0001-03**, licitante convidada, por deixar de atender ao Edital em seu subitem 3.2.4.1, referente à Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal e 3.4.1, referente ao Atestado de Capacidade Técnica, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) **JH DA S SOBRINHO EVENTOS ME, CNPJ 26.691.367/0001-92**, licitante convidada, por deixar de atender ao Edital em seu item 3.4.1, referente ao Atestado de Capacidade Técnica, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) **JHS ESTRUTURAS, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 05.371.732/0001-01**, por deixar de atender ao subitem 2.1.1 (Ausência de CRC) do Edital, específico à necessidade de cadastramento, haja vista que não é licitante convidada, mas sim manifestou interesse em participar do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 703/17

Folha.....

.....

f) **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ 13.104.368/0001-41**, por deixar de atender ao subitem 2.1.1 (Ausência de CRC) do Edital, específico à necessidade de cadastramento, haja vista que não é licitante convidada, mas sim manifestou interesse em participar do certame.

3) Diante das decisões acima e para garantia do contraditório, resolve **DESIGNAR** o dia 22 de fevereiro de 2017, às 10h30, para abertura dos envelopes dizendo conter a “Proposta de Preços”, bem como, informar, desde já, que, em caso de interposição de recurso, a sessão será designada em data oportuna, à luz do contido no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

A decisão desta Comissão será publicada, como de costume, na Imprensa Oficial do Município, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Convite.

Estância Turística de Tremembé, 15 de fevereiro de 2017.

Marco Aurélio Duarte dos Santos
Presidente da Comissão

Anderson Aparecido de Godoi
Membro da Comissão

Fernanda de Andrade Lima e Silva
Membro da Comissão